



## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Caçapava do Sul

Secretaria Municipal: Setor de Comunicação / Secretarias Municipais

Necessidade da Administração: Aquisição/contratação de serviços de Publicidade Legal e Divulgação Institucional através de publicações em jornal impresso com periodicidade semanal e de circulação local.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de divulgação impressa de Publicidade Legal e Institucional, com periodicidade semanal e circulação local, visando atender às demandas de todas as Secretarias Municipais do Município de Caçapava do Sul, conforme especificações abaixo:

| Item | Descrição do Serviço                                      | Unidade | Quant. Estimada |
|------|-----------------------------------------------------------|---------|-----------------|
| 01   | Publicação em Capa (Colorida)                             | cm/col  | 240             |
| 02   | Publicação em Contracapa (Colorida)                       | cm/col  | 285             |
| 03   | Páginas Internas (Coloridas)                              | cm/col  | 320             |
| 04   | Páginas Internas (Preto e Branco)                         | cm/col  | 520             |
| 05   | Páginas Internas para Publicações Legais (Editais/Avisos) | cm/col  | 630             |

1.2 A contratação visa garantir a ampla divulgação dos atos administrativos, editais de licitação, avisos e campanhas informativas, assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência, além de manter a população devidamente informada sobre as ações do Poder Executivo.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação será realizada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor total estimado encontra-se dentro dos limites estabelecidos para serviços comuns, conforme definido no Art. 6º, inciso XLV da referida Lei. O processo está devidamente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na análise de riscos que integram os autos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução da demanda administrativa dá-se por meio da contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme se passa a demonstrar.

#### 3.2. Do enquadramento legal — Dispensa por valor

O Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as hipóteses de dispensa de licitação, sendo que o inciso II assim dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

*II — para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,10 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos), no caso de outros serviços e compras."*

O valor atualizado para o exercício de 2026, nos termos do Decreto nº 12.807/2025, que reajustou os limites da Lei 14.133/2021 com base no IPCA-E acumulado (4,41%), fixou o teto para a dispensa do inciso II em R\$ 65.492,10.

A estimativa de despesa total para o período de 12 (doze) meses encontra-se dentro do limite legal autorizativo, conforme demonstram as pesquisas de preços anexas ao presente processo administrativo, em atendimento ao Art. 23 e ao Art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

### **3.3. Do somatório das despesas (Art. 75, §3º)**

A contratação considerou a totalidade das demandas estimadas para as pastas administrativas municipais no exercício, observando rigorosamente o limite legal estabelecido.

### **3.4. Da natureza dos serviços — Publicidade Legal e Divulgação Institucional**

Os serviços objeto da contratação compreendem:

- Publicidade Legal: veiculação de atos oficiais da Administração Pública Municipal (editais, avisos de licitação, resultados, extratos de contratos, convocações e demais publicações exigidas por lei) em periódico impresso de circulação local, em cumprimento aos princípios constitucionais da publicidade (Art. 37, *caput*, da Constituição Federal) e às exigências específicas da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- Divulgação Institucional: veiculação de ações, programas, projetos e campanhas institucionais do município, com caráter informativo, educativo ou de orientação social, vedada a promoção pessoal de agentes públicos (Art. 37, §1º, da Constituição Federal).

### **3.5. Da escolha do contratado**

A empresa LUIS CARLOS MEDEIROS MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.286.861/0001-21, é a única empresa da região que se enquadra nos critérios técnicos e operacionais necessários à prestação do serviço, considerando:

- A circulação local do periódico impresso, condição indispensável para a efetividade da publicidade legal e da divulgação institucional no âmbito municipal;
- O alcance geográfico adequado para atingir o público-alvo das comunicações oficiais do município;
- O tarifário em consonância com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado pelas pesquisas de preços anexas ao processo.

A escolha atende ao requisito do Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que exige a razão da escolha do contratado, devidamente fundamentada nos elementos acima expostos.

### **3.6. Da compatibilidade de preços**

Conforme determina o Art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a contratada possui tarifário compatível com os valores de mercado, demonstrado por meio das pesquisas de preços anexas ao processo.

assegurando a economicidade da contratação.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a execução fiel do objeto, a contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Periodicidade: O jornal deve possuir circulação mínima semanal, com datas fixas de fechamento e distribuição.
- Conteúdo Editorial: O veículo deve apresentar seções diversificadas, incluindo cultura, esporte, economia, opinião e classificados, garantindo o interesse do público-alvo (municípios de Caçapava do Sul).
- Sustentabilidade Ambiental: Em observância ao *Art. 5º da Lei nº 14.133/2021*, o papel utilizado para a impressão deverá possuir certificação ambiental (FSC, PEFC ou equivalente), comprovando a origem de manejo florestal responsável.
- Habilitação: A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos do *Art. 62 da NLLC*.
- Especificações Técnicas: As publicações serão medidas por centímetro por coluna (cm/col), devendo a contratada apresentar comprovante de tiragem e área de abrangência quando solicitado.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução seguirá o fluxo de demanda das Secretarias Municipais, onde o conteúdo será enviado à contratada respeitando o prazo de fechamento da edição. A contratada deverá enviar prova digital para conferência antes da impressão final.

5.2 É terminantemente vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nas publicações institucionais, sob pena de responsabilidade administrativa e improbidade, conforme o *Art. 37, § 1º da Constituição Federal*.

5.3 **Obrigações da Contratada:** Publicar o conteúdo integral conforme especificações; garantir a qualidade gráfica; fornecer exemplares de cortesia para fins de comprovação e arquivo; manter a periodicidade acordada.

5.4 **Obrigações da Contratante:** Fornecer o conteúdo em formato digital adequado; realizar o pagamento nos prazos estabelecidos; fiscalizar a execução do serviço.

5.5 As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). O tratamento de dados pessoais ocorrerá exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato, cumprimento de obrigações legais e prestação de contas aos órgãos de controle.

#### 6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos *Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021*, graduadas conforme a gravidade:

1. Advertência: Para falhas leves que não prejudiquem o resultado final.
2. Multa: De até 10% (dez por cento) sobre o valor da publicação não realizada, realizada com erro ou fora do prazo.
3. Republicação: Obrigação de republicar, sem ônus para a Administração, qualquer conteúdo que apresente erro de diagramação ou omissão de informações enviadas.
4. Rescisão e Impedimento: Em caso de inexecução total ou reincidência em faltas graves.

## 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão e a fiscalização do objeto serão regidos pelo constante no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a ser formalizado entre a Administração Pública Municipal e o prestador do serviço, obedecerá ao constante nos regulamentos específicos, em especial à Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 5.215/2023. A eficácia da contratação está condicionada à publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Art. 94 da NLLC.

- Gestora do Contrato: Renata Vivian Bairros, CPF:953.XXX.XXX-68
- Fiscais Setoriais:
  - Gabinete do Prefeito: Caroline Petrin da Rosa, CPF: 015.XXX.XXX-45
  - Secretaria de Administração: Henrique Teixeira Moreira, CPF:016.XX.XXX-40
  - Secretaria da Fazenda: Márcia Diovana Ferreira Flores, CPF:767.XXX.XXX-49
  - Secretaria de Desenvolvimento Social: Norma de Oliveira Teixeira, CPF:608.XXX.XXX-00
  - Secretaria de Educação e Esporte: Carla Madruga Peres, CPF:906.XXX.XXX-72

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. Da natureza da contratação por demanda

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de divulgação institucional em mídia impressa de circulação local, a serem executados conforme demandas originárias de cada pasta administrativa municipal, cada qual dotada de autonomia orçamentária e financeira para requisitar, empenhar e atestar os serviços que lhe forem pertinentes.

Não se trata de pagamento mensal fixo, mas de remuneração variável vinculada à efetiva prestação do serviço, medida unitariamente por peça publicitária veiculada, conforme tabela do item 1.1 deste.

### 8.2. Do procedimento de medição

A medição do serviço prestado dar-se-á por cm/col da cada unidade de veiculação publicitária efetivamente publicada, conforme solicitação formal emitida pela pasta administrativa requisitante.

Constituem documentos comprobatórios da execução do serviço, para fins de medição:

- Exemplar físico da mídia impressa contendo a peça publicitária veiculada, no qual conste a data da publicação, o título/edição do periódico e o conteúdo da divulgação institucional solicitada;
- Nota Fiscal de Serviço correspondente ao valor da veiculação, emitida pela contratada em nome do órgão/pasta administrativa requisitante.

A entrega do exemplar da mídia impressa juntamente com a respectiva Nota Fiscal de Serviço à pasta administrativa requisitante constitui condição indispensável para o início do procedimento de pagamento.

### **8.3. Do fluxo de pagamento**

O pagamento observará o seguinte rito:

8.3.1. A pasta administrativa requisitante, após receber o exemplar da mídia impressa e a Nota Fiscal de Serviço, atestará o recebimento definitivo do serviço, confirmando a conformidade entre o solicitado e o veiculado.

8.3.2. Atestado o serviço, a pasta administrativa providenciará a juntada do empenho em favor da contratada, com base na dotação orçamentária própria, observada a classificação da despesa conforme a natureza do serviço contratado.

8.3.3. Empenhado o valor, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto e da apresentação da documentação completa e regular, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4. O pagamento será suspenso nas seguintes hipóteses:

- Irregularidade na Nota Fiscal de Serviço;
- Descumprimento das obrigações de habilitação fiscal (item 4);
- Inexecução parcial ou total do objeto contratado, enquanto não regularizada.

### **8.4. Da comprovação de regularidade fiscal**

A contratada deverá comprovar sua habilitação fiscal perante a gestão do contrato a cada virada de mês contábil, independentemente de ter havido ou não demanda de serviço naquele período.

A comprovação far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos, atualizados e válidos:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Art. 62, II, "a" e "b" da NLLC);
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de Débitos Tributários Estadual e Municipal;
- Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A ausência de comprovação da regularidade fiscal no mês competente implicará a suspensão do pagamento de quaisquer faturas pendentes até a regularização, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis (Art. 155 e seguintes da NLLC).

### **8.5. Da formalização contratual**

A contratação será formalizada mediante Contrato de Prestação de Serviços entre as partes, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com vigência pelo prazo estipulado no instrumento convocatório, observado o limite legal de até 5 (cinco) anos para serviços de natureza contínua (Art. 106, I).



O contrato conterá cláusula expressa de que as obrigações financeiras decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias de cada pasta administrativa requisitante, individualmente consideradas, vedada a assunção de obrigações por unidade diversa daquela que emitiu a requisição e o empenho.

### 8.6. Disposições complementares

8.6.1. O valor de cada demanda será apurado com base na tabela de preços unitários constantes da proposta, aplicando-se o percentual de desconto ofertado quando houver.

8.6.2. A contratada não fará jus a qualquer remuneração por períodos de inatividade decorrentes da ausência de demandas das pastas administrativas, por tratar-se de contratação sob demanda.

8.6.3. O gestor do contrato manterá registro atualizado de todas as demandas realizadas, empenhos emitidos e pagamentos processados, por pasta administrativa, para fins de controle e prestação de contas.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 9.977,60 (nove mil, novecentos e setenta e sete reais com sessenta centavos). A estimativa foi realizada com base em pesquisa de mercado conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo os preços públicos e transparentes, anexos ao presente.

| Secretaria                  | Proj/Ativ | Elem/Desp    | Reduzido | Recurso |
|-----------------------------|-----------|--------------|----------|---------|
| Gabinete do Prefeito        | 2.037     | 3.3.90.39-47 | 57       | 1500    |
| Secretaria da Administração | 2.065     | 3.3.90.39-47 | 443      | 1500    |
| Secretaria da Fazenda       | 2.074     | 3.3.90.39-47 | 499      | 1500    |
| Desenvolvimento Social      | 2.152     | 3.3.90.39-47 | 2285     | 1500    |
|                             | 2.155     |              | 2310     | 1500    |
|                             | 2.156     |              | 2459     | 1500    |
|                             | 2.162     |              | 2660     | 15347   |
| Secretaria de Educação      | 2.127     | 3.3.90.39-47 | 1645     | 1500    |

### 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos técnicos colhidos no Estudo Técnico Preliminar e na disponibilidade orçamentária demonstrada, esta Administração declara que a contratação é VIÁVEL e necessária para a continuidade dos serviços públicos e atendimento ao dever de transparência.

RENATA VIVIAN BAIRROS

Responsável pela Elaboração - Matrícula 477397/7



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C82-3C7F-4839-F266

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATA VIVIAN BAIRROS (CPF 953.XXX.XXX-68) em 21/07/2026 12:10:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/5C82-3C7F-4839-F266>